

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 10.183.929/0001-57, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso dispensa, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 06/02/2025, ÀS 23H59 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	setordecotacaoaguapreta@gmail.com
LINK DO EDITAL:	http://www.aguapreta.pe.gov.br/licitacao-

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta Dispensa para obter propostas de eventuais interessados para a **Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta/PE.**

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3 - ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Executiva Municipal de Administração, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

02 06 00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 122 Administração Geral

20 122 2001 188 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA COMUNITÁRIA

20 1222001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

RURAL E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

FICHA - 188.

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 59.790,50 (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais, cinquenta centavos). Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **Dispensa** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: Setordecotacaoaguapreta@gmail.com, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025 14/01/2025 às 23h59;**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

4.2.9 Certidão de Registro e Regularidade junto ao órgão de classe, CREA, da empresa e/ou do responsável técnico;

4.2.10 Licença de Funcionamento da empresa, no Órgão municipal de sua origem.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes

neste aviso. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá a secretaria de Administração, revogar o presente Edital do Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. A Secretaria competente deverá anular o presente Edital Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento do Aviso de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Secretaria de Administração.

ÁGUA PRETA-PE, 03 de Fevereiro de 2025.

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
RICARDO DIONÍZIO LINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA AMBIENTAL

1. Objeto

Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta, Pernambuco.

2. Justificativa

A Secretaria Municipal de Infraestrutura é responsável pelo planejamento, execução e monitoramento de obras e serviços essenciais ao desenvolvimento sustentável do município. Dada a crescente demanda por projetos que respeitem as diretrizes ambientais e promovam um desenvolvimento urbano sustentável, torna-se imperativa a contratação de assessoria técnica especializada na área de engenharia ambiental.

Nos últimos anos, o município de Água Preta tem registrado um aumento significativo na quantidade de obras de infraestrutura, tais como construção de estradas, urbanização de bairros e ampliação de redes de saneamento. Estas atividades exigem uma rigorosa avaliação e mitigação dos impactos ambientais, em conformidade com a legislação vigente.

Benefícios Esperados:

Conformidade Legal: Garantia de que todos os projetos e obras atendam às normas ambientais, evitando multas e penalidades.

Sustentabilidade: Implementação de práticas que reduzam os impactos ambientais negativos e promovam a sustentabilidade dos recursos naturais.

Eficiência: A utilização de técnicas e conhecimentos especializados para otimizar os processos, reduzindo custos a longo prazo.

Credibilidade: Melhoria da imagem do município junto à comunidade e aos órgãos fiscalizadores, demonstrando compromisso com o meio ambiente.

Qualidade de Vida: Promoção de um ambiente mais saudável e equilibrado para os cidadãos, resultando em maior qualidade de vida.

A contratação de uma assessoria técnica em engenharia ambiental se mostra essencial

para a Secretaria Municipal de Infraestrutura. Além de assegurar a conformidade com as legislações ambientais, essa medida proporcionará benefícios significativos à gestão pública, ao meio ambiente e à população de Água Preta. Portanto, recomenda-se a imediata abertura de processo licitatório para a seleção de empresa qualificada para a prestação desses serviços.

3. Objetivo

O engenheiro ambiental contratado deverá:

- Prestar suporte técnico em projetos de infraestrutura.
- Realizar avaliações e estudos ambientais.
- Elaborar relatórios técnicos e de conformidade ambiental.
- Propor soluções para mitigação de impactos ambientais.
- Acompanhar processos de licenciamento ambiental.

4. Qualificações

A Empresa e/ou Pessoa deve possuir as seguintes qualificações técnicas:

- Diploma em Engenharia Ambiental.
- Registro no conselho de classe (CREA).
- Experiência na área ou em serviços similares.
- Conhecimento em legislação ambiental.
- Habilidade em elaboração de relatórios técnicos.

5. Escopo dos Serviços

O profissional deverá:

- Participar de reuniões e visitas técnicas.
- Analisar e avaliar os impactos ambientais dos projetos.
- Elaborar e revisar documentos técnicos.
- Fornecer orientações sobre práticas ambientais sustentáveis.
- Monitorar e fiscalizar o cumprimento de normas e regulamentos ambientais.

6. Prazo

O contrato terá a duração de 11 meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

7. Local de Trabalho

O engenheiro ambiental prestará serviços na Secretaria Municipal de Infraestrutura, localizada na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro – Água Preta/PE.

7.1. Carga Horário Semanal: **40 horas.**

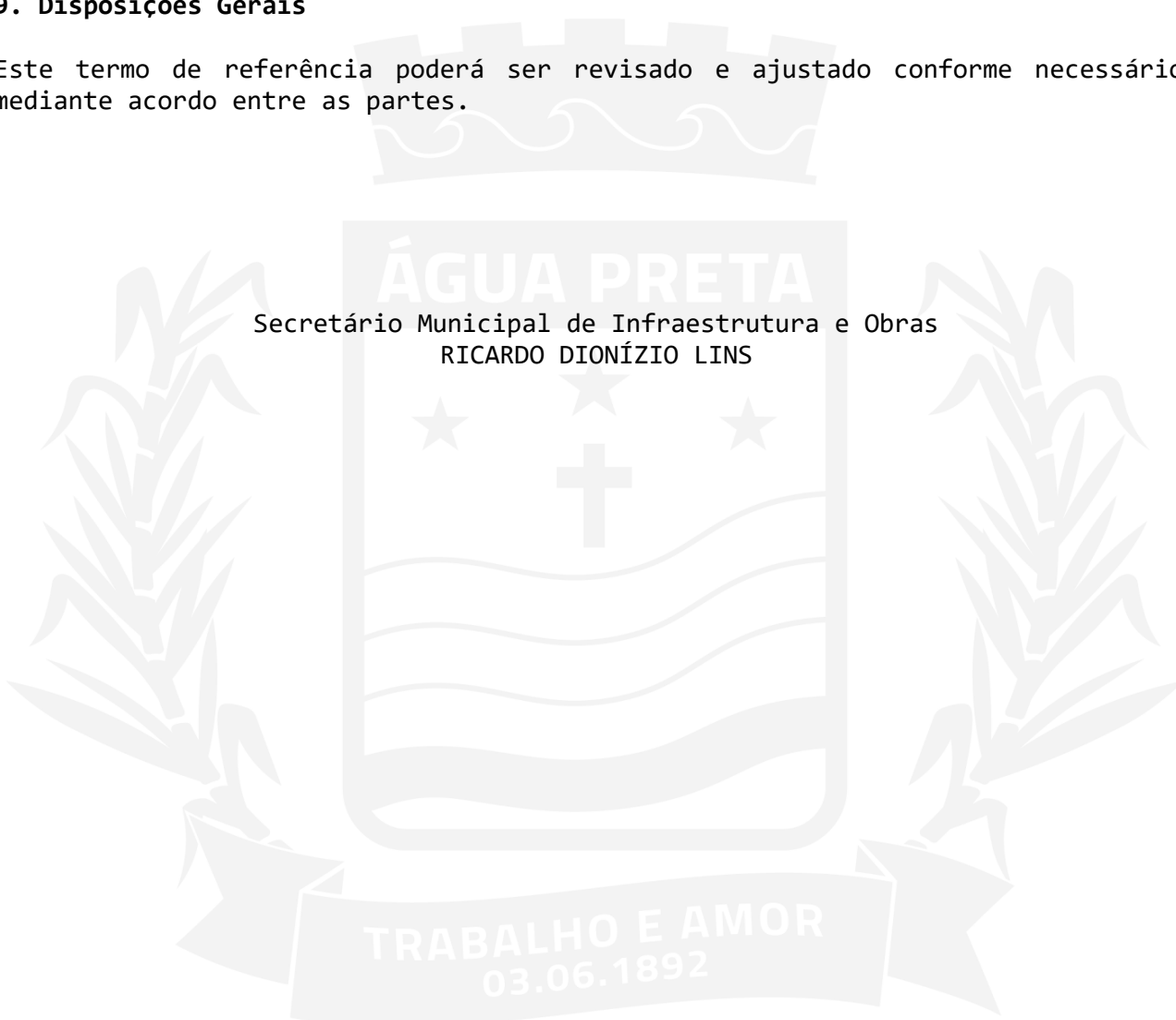
8. Valor do Contrato

Valor Mensal máximo a ser contratado **R\$ 5.435,50** (Cinco mil, quatrocentos e trinta e cinco reais, cinquenta centavos).

O valor total máximo a ser contratado **R\$ 59.790,50** (Cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais, cinquenta centavos).

9. Disposições Gerais

Este termo de referência poderá ser revisado e ajustado conforme necessário, mediante acordo entre as partes.



Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras
RICARDO DIONÍZIO LINS

ÁGUA PRETA
TRABALHO E AMOR
03.06.1892



ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA DE VALOR Nº 009/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta/PE.

PROPOSTA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	TOTAL
01	Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta/PE	MESES	11		

(DE ACORDO OS ITENS DA PLANILHA DE SERVIÇOS - TERMO DE REFERENCIA)

Valor Global da Proposta:

Validade da Proposta 60

dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Água Preta, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Responsável

CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2025

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DA AGUA PRETA** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, como melhor abaixo se declaram, tudo conforme **Processo Administrativo nº 014/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 009/2025**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O MUNICÍPIO DE AGUA PRETA**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX**, **XXXXX**, empresário, portador da cédula de identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, e do CPF **XXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 014/2025 - DISPENSA DE VALOR nº 009/2025**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Assessoria na área de Engenharia Ambiental para fornecer suporte técnico à Secretaria Municipal de Infraestrutura de Água Preta/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na **Lei Federal No Art. 75, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;



3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual será de 11 (Onze) meses, iniciando em xx/xx/xxxx, com v encimento em xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

B - Fica designado o servidor: **CAIO MORAIS MARTINS**, Portaria nº 074/2025, como fiscal, como Gestor nomeado contrato vinculado a Dispensa nº 009/2025.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com os gestores da Secretaria de Assistência Social e Fundo Municipal.

E - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico responsável da execução do serviço junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III - da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 - O valor total do presente Contrato será de R\$ _____(____), de acordo a proposta de preço vencedora, parte integrante de comprovação dos serviços objeto deste Termo.

Parágrafo Primeiro - Os Valores serão pagos mensalmente, de acordo a emissão de nota fiscal de prestação serviços, efetivamente executados e autorizados pela Secretaria Executiva Municipal de Infraestrutura, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2024 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

02 06 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

02 06 00 SECRETARIA MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 Agricultura

20 122 Administração Geral

20 122 2001 188 APOIO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA COMUNITÁRIA

20 1222001 2380 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

FICHA - 188.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual,



depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2025.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA

ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

TRABALHO E AMOR
03.06.1892